

Bruxelas, 22 de julho de 2024  
(OR. en)

11469/24  
COR 2  
PV CONS 36  
SOC 496  
EMPL 302  
SAN 390  
CONSOM 231

**PROJETO DE ATA**  
**CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA**  
**(Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores)**  
20 e 21 de junho de 2024

No documento 11469/24 INIT, na página 12, a declaração relativa ao ponto 17 da lista de pontos «B» deve ler-se do seguinte modo:

**Ad ponto 17 da**      **Conclusões sobre o Futuro da União Europeia da Saúde**  
**lista de pontos «B»:**      *Aprovação*

**DECLARAÇÃO DE PORTUGAL E DE ESPANHA**

«Portugal e Espanha louvam os esforços da Presidência belga do Conselho da UE no sentido de desenvolver uma visão ambiciosa e indispensável para o futuro da União Europeia da Saúde, com o objetivo comum de cuidar e proteger os cidadãos europeus. As ações coordenadas são fundamentais para que os sistemas nacionais de saúde estejam preparados para fazer face aos desafios em matéria de saúde, tanto atuais como futuros. Neste contexto, estamos empenhados em envidar esforços para atenuar as ruturas de medicamentos e o seu impacto nos doentes. Apoiamos o apelo comum à Comissão Europeia para que pondere a possibilidade de propor um ato legislativo sobre medicamentos críticos. No entanto, Portugal e Espanha interpretam as medidas correspondentes – descritas no ponto 74 – de forma não restritiva. Consideramos que o ato legislativo sobre medicamentos críticos deverá ter por base uma avaliação de impacto exaustiva que tenha em conta todas as medidas pertinentes, incluindo os instrumentos de apoio a nível da UE, que possam ajudar a reforçar a produção de medicamentos críticos na UE, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas entre os Estados-Membros. Desta forma, podemos salvaguardar um acesso equitativo a medicamentos críticos e à saúde para todos os cidadãos de todos os Estados-Membros.»